



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **035** /2026

Altera a Lei nº 3.548, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município de Contagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 5ºC à Lei nº 3.548, de 3 de junho de 2002, com a seguinte redação:

Art. 5º C - O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e pelo poder público local.

§1º - É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

§2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos da Legislação Federal.

§3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 5ºB da Lei nº 3.548, de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, em 11 de Março de 2026.

  
VINÍCIUS FARIA

-Vereador-



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

Fale com o Vereador:  31 98835-7494 | 3359-8756

  @viniciusfaria.vereador

VEREADOR  
**Vinícius  
Faria**